PROCESSO N.º 1638 / 75

CAIXA N.º 459
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

ARQUIVADO
CAIXA 29 / 75

PROCESSO N.º 1638 / 75

RECLAMANTE: Teonília de Souza Barbosa
Endereço Av. Canaã, 23-Setor Palmito

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: Clube de Regatas Jaó
Endereço Av. Guitandinha, nº 1-Setor Jaó

ADVOGADO
Endereço

OBJETO: FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação que segue, com _____ documentos.

Eu, _____, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

15/10/75, às 12,45 hs.
29/10/75 15,-h
07/11/75 12,34 hs
Improcedente
VP 4-12-75
VP 13-1-76
VP-16-I-76

ARQUIVADO

CA-2-5

Aud. 15-10-75, às 12,45 horas.

1638/75

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 6 dias do mês de outubro de 19 75.

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e julgamento de Goiânia, Teonilia de Souza Barbosa (Reclamante)

Cont. vestiário (Profissão), desquitada (Estado Civil), brasileira (Nacionalidade)

Avenida Canaã, n. 23 - Setor Palmito - NESTA (Residência)

portador da C P. Nº 13612, Série 396 e apresentou a seguinte reclamação contra Clube de Regatas Jaó (Reclamado)

domiciliado na Avenida Quitandinha, n. 1 - Setor Jaó - NESTA (Rua e Número)

ADMISSÃO: 1-5-74 e 19-2-75

DISPENSA: 8-11-74 e 30-8-75

SALÁRIO: 240,00 e 440,00

PAGAMENTO: mensal

que é optante; que teve duas entradas e duas saídas na reclamada.

assim reclama:

FGTS., período trabalhado no valor de Cr$ 353,53

(1974/1975)

Art. 22.....Cr$ 35,35

Total.....Cr$ 388,88

Pede o depósito do FGTS., bem como lhe seja fornecida as guias do AM., no código 01., p/sua movimentação.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 15/10/1975 **às** 12,45 **horas, para realização da audiência, ficando ciênte o reclamante.**

Goiânia, 6 **de** outubro **de 19**75

E. M. Henry

P/ **Chefe da Secretaria**

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiencia de instrução e julgamento, sob as penalidades da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e tambem pelo(s) Rcte(s).

CHEFE DA SECRETARIA

Cecília de Souza Barbosa

RECLAMANTE(S)

C E R T I F I C O que, nesta data, o(s) Rete(s) ficou(ram) ciente(s) do dia e hora da audiencia de instrução e julgamento.

Goiânia, 6 de outubro de 19 75.

Chefe da Secretaria:

3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Clube de Regatas Jaó
Av. Quitandinha, nº 1-Setor Jaó
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Teonília de Souza Barbosa

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 226-centro, ás 12,45 (doze e quarenta e cinco) horas do dia 15 (quinze) do mês de outubro-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questao à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 06 de outubro de 1975

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data [illegible] correspondência supra através do [illegible] Postal n.º 36565

Goiânia, 6 de [illegible] 197

Chefe de Secretaria

623/75 06 outubro 75

12,45 15

outubro 5

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 36563

Goiânia, 6 de outubro 1975

Chefe da Secretaria

PROCESSO N.º 1645/75

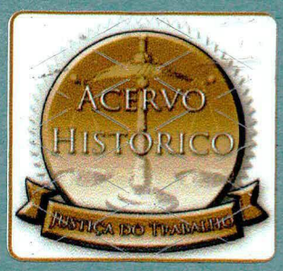

CAIXA Nº 459
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
Goiania

PROCESSO N.º 1645 / 75

RECLAMANTE: Maria de Fátima Costa

Endereço Rua Emílio Póvoa, nº 10-Setor Criméia Leste

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: Clube de Regatas Jaó

Endereço Av. Quitandinha, nº 1-Setor Jaó

ADVOGADO

Endereço

OBJETO: FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação que segue, com _____ documentos.

Eu, _____, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

15/10/75, às 12,50 hs.

29/10/75 - 1543.

CA-2-5

aud. 15-10-75, às 12,50 horas.

1645/75

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 6 dias do mês de outubro de 19 75

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e julgamento

de Goiânia, Maria de Fátima Costa
(Reclamante)

Servente, Solteira, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Emilio Póvoa, n. 10 - Setor Criméia Léste
(Residência)

portador da C P. Nº 51826, Série 396 e apresentou a seguinte reclamação

contra Clube de Regatas Jaó
(Reclamado)

domiciliado na Avenida Quitandinha, n. 1 - Setor Jaó - NESTA
(Rua e Número)

ADMISSÃO: 4-4-74

DISPENSA: 31-8-75

SALÁRIO: 440,00

PAGAMENTO: mensal.

reclama:

FGTS., período trabalhado no valor de Cr$ 439,12
Art. 22..... Cr$ 43,91
Total..... Cr$ 483,03

Pede o depósito do FGTS., bem como lhe seja fornecida as guias do AM., no código 01., p/sua movimentação.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 15/10/1975 às 1250 horas, para realização da audiência, ficando ciênte o reclamante.

Goiânia, 6 de outubro de 1975

C. M. Alencar

P/ Chefe da Secretaria

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiencia de instrução e julgamento, sob as penalidades da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e tambem pelo(s) Rcte(s).

CHEFE DA SECRETARIA

Maria de Fátima Costa

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Rcte(s) ficou(ram) ciente(s) do dia e hora da audiencia de instrução e julgamento.

Goiânia, 6 de outubro de 1975.

Chefe da Secretaria:

3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Clube de Regatas Jaó
Av. Quitandinha, nº 1-Setor Jaó
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Maria de Fátima Costa

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, ás 12,50 (doze e cinquenta) horas do dia 15 (quinze) do mês de outubro-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questao à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 06 de outubro de 1975

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 36566

Goiânia, 6 de [illegible] de 1975

Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de [illegible]

Goiânia, 15 de 10 de 1975

[illegible signature]

Secretário

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

10 Jaó

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 1638 / 75
1645

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 19 75, ás 12,45 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Teomília de Souza Barbosa e outra contra Clube de Regatas Jaó, relativa a FGTS.

no valor de Cr$ ...

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A reclamada representada pelo Dr. Silvio Teixeira, que pediu a juntada de uma carta de preposto, o que foi deferido.

Para unidade de julgamento foi determinado pelo MM. Juiz Presidente a anexação dos processos JCJ-1638-1645/75.

A seguir, disse o reclamdo em sua defesa"que as reclamantes não optaram pelo Fundo de Garantia e que também deixaram o emprego voluntáriamente."

Em seguida passou a Junta a interrogar a reclamante Teomilia de Souza Barbosa que às perguntas feitas, via do MM. Juiz Presidente, responde: " que não havia optado pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; que não deixou o emprego espontaneamente, pois foi demitida, no dia 30 de agosto do corrente ano. Nada mais.

Juiz Presidente — Teomilia de Souza Barboza — Depoente

Interrogada também a reclamante Maria de Fátima Costa, via do MM. Juiz Presidente, respondeu: " que não tinha optado pelo regime do Fundo de Garantia; que deixou o emprego espontaneamente". Nada mais.

Juiz Presidente — Maria de Fatima Costa — Depoente

Para prosseguimento foi designado o dia 29 do corrente, às 15 horas, cientes as partes.

Nada mais.

NEY DE CASTRO

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal Rep. dos Empregados

Teomilia de Souza Barboza

Maria de Fatima Costa p. Alexandrino

7

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento particular, constituimos e nomeação nosso PREPOSTO o Sr. Silvio Texeira, brasileiro,/ casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à rua 143 nº 185 setor sul, nosso empregado, com poderes para representar o Clube/ de Regatas Jaó, firma em Adminêstração pela PROMINCO-Promoção e Incorporação em Ações Reclamatórias Trabalhistas, podendo para tal fim, fazer acordo, pagar, dar quitação, receber, contestar, Recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou setença.

Goiânia, 15 de maio de 1.973.

Cartório Cândido de Oliv...
5º TABELIÃO
Bel. João Cândido de Oliveira
Reconheço ... firma ...
... do que dou fé.
Em testo ... da verdade
Goiânia ... 19 73
Esc. Jur.

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 1638 / 75
1645 15,00

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 19 75, ás horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Neyhe Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Teonilia de Souza Barbosa e outro, relativa a FGTS. contra

Clube de Regatas Jaó

no valor de Cr$ ...

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes apenas as reclamantes, que disseram não ter prova testemunhal a produzir.

Não havendo prova a ser feita o Sr. Juiz Presidente encerrou a instrução.

Em razões finais as reclamante pediram que a ação fosse julgada procedente.

A renovação da proposta de conciliação ficou prejudicada em face a ausência da reclamada.

Para julgamento foi designado o dia 07 de novembro, às 12,34 horas, cientes as reclamantes.

Nada mais.

SUPL. VOGAL REPR. DOS EMPREGADORES

Teonilia de Souza Barboza

Maria de Fátima Costa

JUNTADA
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
Goiânia, 07 de
de 197 5
Secretário

13

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 1638 / 75
1645/ 75

Aos 07 **dias do mês de** novembro **do ano de 19** 75 **, ás** 12, **horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de** Goiânia **, sob a presidência do Dr.** Herácito Pena Júnior **, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs.** Ney de Castro **, Vogal representante dos empregadores, e** Sebastião Gomes do Amorim **, Vogal representante dos empregados, para julgamento da reclamação ajuizada por** Teonília de Souza Barbosa **contra** Clube de Regatas Jaó **, relativa a** FGTS.

no valor de Cr$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, não compareceram.

A seguir, submetido o processo a julgamento, foi pela Junta proferida a seguinte decisão:

Vistos os autos.

Teonília de Souza Barbosa e Maria de Fátima Costa , qualificadas nos autos, reclamam contra o Clube de Regatas Jaó , desta Capital, o depósito do FGTS. e sua consequente liberação, sob o fundamento de que admitidas ao emprego, foram posteriormente demitidas;que o FGTS. não se encontrava depositado e nem lhe entregaram as guias para movimentá-lo.

Os processos ns. 1.638 d 1.645, em que / são partes os litigantes supra mencionados, foram anexados para unidade de julgamento (fls.10), tendo a seguir sido feita/ a defesa onde o reclamado alegou que as reclamantes não tinham optado pelo FGTS. e que haviam deixado o emprego espontaneamente.

As reclamantes foram inquiridas. As partes não produziram provas testemunhal nem documental.

Apenas as reclamantes falaram em razões finais.

Não foi possível a conciliação.

Considerando que as reclamantes não optaram pelo regime do Fundo de Garantia instituido pela Lei n. 5.107, de 13/9/66 (v. depoimentos de fls. 10);

Considerando que a reclamante Maria de / Fátima Costa deixou o emprego espontâneamente (fls.10);

Considerando que não há nos autos qual -/ quer prova de ter a reclamante Teonília de Souza Barbosa dei-

14

xado o emprego voluntariamente, como alegado na defesa;

Considerando que a reclamante Teonília trabalhou para o reclamado em dois períodos distintos (fls.2), os quais, depois de somados (aplic. do art. 453 da CLT.), deixa evidenciado o trabalho por mais de um (1) ano;

Considerando que assim não há de se falar em liberação do FGTS. para os reclamantes (aplic. do art. 18 , Parág. único da Lei 5.107, de 13/9/66);

Considerando enfim tudo o mais dos autos, r e s o l v e esta Junta de Conciliação e Julgamento à unanimidade, julgar improcedentes as reclamações ajuizadas por Teonília de Souza Barbosa e Maria de Fátima Costa (rectes.) contra o Clube de Regatas Vaó (recdo.) e condená-las nas custas no valor de Cr$ 77,35 calculadas sobre o valor dos pedidos (Cr$ 771,91) que, no entanto, ficam dispensadas por ganharem salário inferior ao dobro do mínimo legal (art. 789, §9º da CLT.).

Int.

Nada mais havendo encerrou-se a audiência, do que, para constar, foi datilografada a presente ata que segue assinada pelo MM.Juiz Presidente e pelos Srs.Vogais.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal dos Empregados

PODER JULDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º

Goiânia
~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 1º de dezembro de 19 75

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta, em audiência de 07 de novembro de 19 75 na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ por vós apresentada contra Clube de Regatas Jaó Proc.:1638/75 e cujo inteiro teor consta de cópia anexa.

Atenciosamente,

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Teonília de Souza Barbosa
Av. Canaã, nº 23 - Setor Palmito
Nesta

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 37366.
Goiânia, 1º de 12 1975
Chefe de Secretaria

CERTIFICO que o original da presente NOTIFICAÇÃO nº ____/____, registro nº O.E. 34369, expedida em 1º/12/75, foi devolvida à Secretaria da Junta, hoje, pela E.B.C.T., sob alegação de Não existe o nº indicado na Av. Camão

como me anotado e assinado pelo Servidor daquela empresa

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 1975

Diretor de Secretaria

16
Daulo

PODER JULDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia

Notificação n.º

Goiânia
~~Belo Horizonte x Minas Gerais~~

Em 1º de dezembro de 1975

Fica presente finais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 07 de novembro de 1975
na Reclamação contra vós apresentada por Teonília de Souza Barbosa
~~por vós apresentada contra~~ Proc. 1638/75
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

.....
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Clube de Regatas Jaó
Av. Quitandinha, nº 1 - Setor Jaó
Nesta

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 37370
Goiânia, 1º de dezembro de 1975
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 09 de 12 de 1975

Paulo Roberto Ferreira

DIRETOR DE SECRETARIA

São duas as rectes. (fls. 2, 7 e 13/14) e apenas para uma delas foi enviada a intimação da sentença (v. fls. 15). Assim, intime-se também a recte. Maria de Fátima Costa (fls. 7).

Go. 10 – XII – 75

HERÁCITO PENA JÚNIOR – Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiânia

17
Doc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia

Notificação nº

Em 16 de dezembro de 1975

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta, em audiência de 07 de novembro de 1975

na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ Clube de Regatas Jaó
~~por vós apresentada contra~~ Processos nºS 1638 e 1645/75

~~cópia anexa.~~ e cujo inteiro teor consta ~~de~~ do seguinte: "RESOLVE esta JCJ. à unanimidade, julgar improcedente as reclamações ajuizadas por Teonília de Souza Barbosa e Maria de Fátima Costa contra o Clube de Regatas Jaó e condená-las nas custas no valor de Cr 77,35 calculadas sobre o valor dos pedidos - Cr 871,91 que, no entanto, ficam dispensadas por ganharem salário inferior ao dobro do mínimo legal". Cordiais saudações.

CHEFE DE SECRETARIA

Ilma. Sra.
Maria de Fátima Costa
Rua Emílio Póvoa, nº 10 - Setor Criméia Leste
Nesta

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 37593
Goiânia 16 de 12 1975
Chefe de Secretaria

CERTIFICO que o original da presente NOTIFICAÇÃO ~~ofício~~ nº ______/______, registro nº 37593, expedida em 16/12/75, foi devolvida à Secretaria desta Junta, hoje, pela E. B. C. T., sob alegação de ser desconhecida no endereço em 17-12-75

conforme anotado e assinado pelo Servidor daquela empresa.

GOIÂNIA ~~Belo Horizonte~~, 23 de 12 de 75

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 08 de janeiro de 1976

[signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

Considero as partes notificadas (CPC/art. 39, I, II e s/ parág. único). Decorrido o prazo p/ recurso, à conclusão.

Go. 08/I/76

[signature]

HERÁCLITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Goiânia

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

18

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, a r. sentença de fls. passou em julgado

Goiânia, 20 de 01 de 1976

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, de de 19

DIRETOR DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 20 de 01 de 1976

DIRETOR DE SECRETARIA

Arquivem-se os autos.

Em 20.01.76

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA
JUIZ DO TRABALHO

1-OF-1-6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia

Notificação nº

Em 16 de dezembro de 19 75

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta, em audiência de 07 de novembro de 19 75

na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ Clube de Regatas Jaó
~~por vós apresentada contra~~ Processos nºS 1638 e 1645/75

~~cópia anexa.~~ e cujo inteiro teor consta de do seguinte: "RESOLVE esta JCJ. à unanimidade, julgar improcedente as reclamações ajuizadas por Teonília de Souza Barbosa e Maria de Fátima Costa contra o Clube de Regatas Jaó e condená-las nas custas no valor de Cr 77,35 calculadas sobre o valor dos pedidos - Cr 871,91 que, no entanto, ficam dispensadas por ganharem salário inferior ao dobro do mínimo legal". Cordiais saudações.

CHEFE DE SECRETARIA

Ilma. Sra.
Maria de Fátima Costa
Rua Emílio Póvoa, nº 10 - Setor Criméia Leste
Nesta